



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XVI - Edição nº 02558 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7986F238CC812797BB8435D047239F21

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 24 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim, relativo ao ano de 2026, e dá outras providências.
- DECRETOS Nºs. 095 e 096, DE 25 DE MARÇO DE 2026. VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº. 097, DE 25 DE MARÇO DE 2026. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 098/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.
- PORTARIAS Nºs. 104 a 106 , DE 25 DE MARÇO DE 2026.
- DECRETO Nº. 099, DE 25 DE MARÇO DE 2026. "INSTITUI AS PROVAS DE COMPETIÇÃO PARA 40ª FESTA DOS VAQUEIROS DE BOA VISTA DO TUPIM, FIXA A PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES, INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DA PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim, relativo ao ano de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim, relativo ao ano de 2026.

Art. 2º- A título de premiação aos times vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim, relativo ao ano de 2026, o Município ofertará a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

- I - Time campeão: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II – Vice-campeão: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- III – Artilheiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- IV – Melhor goleiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- V – Craque do Campeonato: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VI – Jogador Revelação: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VII – Melhor treinador: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º - Os pagamentos ao time campeão e ao vice-campeão serão efetuados através de transferência bancária para conta-corrente de titularidade do dirigente do clube vencedor até 03 (três) dias úteis após a final do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

§2º- Os pagamentos ao artilheiro, melhor goleiro, craque do campeonato, jogador revelação e melhor treinador serão efetuados através de transferência bancária para conta-corrente de titularidade do vencedor até 03 (três) dias úteis após a final do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

SECRETARIA: 021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

UNIDADE: 021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

PROJETO ATIVIDADE: 2074- PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA.

ELEMENTO: 3.3.90.31.00-1500 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS, ESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 24 de março de 2026.


SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 095, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS Substituta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção do Trabalho e Cidadania, **Sra. Tanize Barreto de Souza, inscrita no CPF sob o nº 062.424.415-60.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 096, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção do Trabalho e Cidadania, **Sra. Thianne Macedo dos Santos Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 041.728.985-56.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 097, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Supervisora Primeira Infância do SUAS, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção do Trabalho e Cidadania, Sra. Tanize Barreto de Souza, inscrita no CPF sob o nº 062.424.415-60.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 098/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 06/2026, que objetivou apurar se a servidora pública municipal, Sra. Maria Edna Santos de Jesus Silva, se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 051, de 12 de fevereiro de 2026, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada da Portaria nº 051/2026, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que à servidora pública municipal, Sra. Maria Edna Santos de Jesus Silva, foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, Sra. Maria Edna Santos de Jesus Silva, foi aposentada em 24/07/2025, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 06/2026;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria da servidora pública municipal, Sra. Maria Edna Santos de Jesus Silva, esta não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar a referida servidora do cargo para o qual esse é concursada;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que a servidora pública municipal, Sra. Maria Edna Santos de Jesus Silva, não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública municipal, Sra. Maria Edna Santos de Jesus Silva, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que o § 10, do art. 37, da Constituição Federal fixa que: “§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO que o §14, do art. 37, da Constituição Federal, determina que: “§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim não instituiu regime previdenciário próprio, estando os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, como sistema contributivo oficial e, portanto, regido por legislação própria;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos processos números: 06146-17, 09533-17, 00357-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

18, 00209e19, dentre outros, no sentido de que: “A aposentadoria de servidor público estatutário regido por regime próprio e de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarretam os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, §10º, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, através do julgamento proferido em 24.08.2020, no Agravo de Regimental no Recurso Extraordinário n.º 1.269.302 – RS, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, através do qual sedimentou o entendimento de que: “É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão”;

CONSIDERANDO que a vacância de cargo decorrerá de aposentadoria, conforme o disposto no art. 81, inciso VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora pública municipal, Sra. Maria Edna Santos de Jesus Silva, que integra o quadro de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, obteve a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o benefício nº 236.500.594-7, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal, Sra. **MARIA EDNA SANTOS DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 442, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG sob o nº 0788131745, órgão emissor SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 890.473.205-06.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo até então ocupado pela servidora ora demitida.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da servidora serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 104, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 245/2026, datado de 24 de março de 2026, Processo Administrativo nº 068/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Buscapé Arreio de Ouro para apresentação durante os festejos tradicionais da Festa do Vaqueiro da sede do Município de Boa Vista do Tupim no dia 18 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital
por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 105, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 246/2026, datado de 24 de março de 2026, Processo Administrativo nº 069/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos do cantor Juninho Moraes e banda para apresentação durante os festejos tradicionais da Festa do Vaqueiro da sede do Município de Boa Vista do Tupim no dia 18 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 106, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. Lisia Giane Santos de Sousa, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, CPF nº. 617.910.405-00, matrícula sob nº 2804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 247/2026, datado de 25 de março de 2026, Processo Administrativo nº 065/2026, Dispensa de Licitação nº 033/2026, que versa sobre a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para implantação do uso de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, promovendo a informatização completa da atenção Primária e a integração direta com o sistema e-SUS AB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 099, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Institui as provas de competição para 40ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, fixa a premiação para os vencedores, institui a Comissão Julgadora da premiação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim e em conformidade com a Lei Municipal nº 695, de 23 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competição em homenagem ao “Dia do Vaqueiro”, conforme disposto no art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 695, de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes modalidades de provas para 40ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, que se realizará nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026:

- a) Vaqueiro acima de 60 anos;
- b) Vaqueiro em couro – Argolinha;
- c) Vaqueiro em meio couro – Argolinha;
- d) Vaqueiro mais arrumado em couro;
- e) Vaqueiro mais arrumado em meio couro;
- f) Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- g) Vaqueiro mais distante em couro montado;
- h) Vaqueiro mais velho em couro montado;
- i) Vaqueiro mais novo em couro montado;
- j) Melhor dupla de aboio;
- k) Melhor burro de pisada;
- l) Melhor cavalo de pisada;
- m) Melhor grupo uniformizado;
- n) Melhor Amazona.

Art. 2º - Serão considerados vencedores os participantes que:

- a) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- b) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- c) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de Vaqueiro em meio couro – Argolinha;
- d) Obtiverem a 1ª até a 15ª classificação na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- e) Obtiverem a 1ª até a 12ª classificação na prova de Vaqueiro mais arrumado em meio couro;
- f) Obtiverem a 1ª até a 8ª classificação na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- g) Obtiver a 1ª classificação na prova de Vaqueiro mais distante em couro montado;
- h) Obtiver a 1ª classificação na prova de Vaqueiro mais velho em couro montado;
- i) Obtiver a 1ª classificação na prova de Vaqueiro mais novo em couro montado;
- j) Obtiver a 1ª classificação na prova de melhor dupla de aboio;
- k) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor burro de pisada;
- l) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor cavalo de pisada;
- m) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor grupo uniformizado;
- n) Obtiverem a 1ª e 2ª classificação na prova de melhor Amazona.

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes premiações para os vencedores das modalidades de provas de que trata o art. 1º desta Lei:

- I- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- II- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- III- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- IV- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- V- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro – Argolinha;
- VI- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro – Argolinha;
- VII- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- VIII- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- IX- R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada vaqueiro 3º ao 15º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- X- R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- XI- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- XII- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada vaqueiro 3º ao 12º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- XIII- R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a vaqueira 1ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XIV- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a vaqueira 2ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XV- R\$ 300,00 (trezentos reais) para a vaqueira 3ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XVI- R\$ 100,00 (cem reais) para cada vaqueiro 4ª a 8ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada em couro montada;
- XVII- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais distante em couro montado;
- XVIII- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais velho em couro montado;
- XIX- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais novo em couro montado;
- XX- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor dupla de aboio;
- XXI- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor burro de pisada;
- XXII- R\$ 100,00 (cem reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de melhor burro de pisada;
- XXIII- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor cavalo de pisada;
- XXIV- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de melhor cavalo de pisada;
- XXV- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o 1º classificado na prova de melhor grupo uniformizado;
- XXVI- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 2º classificado na prova de melhor grupo uniformizado;
- XXVII- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a 1º classificada na prova de melhor Amazona;
- XXVIII- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a 2º classificada na prova de melhor Amazona.

Parágrafo único – Havendo mais de um(a) classificado(a) como vencedor(a) em cada uma das provas, o valor da premiação será dividido proporcionalmente ao número de vencedores(as) na respectiva classificação.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Julgadora das provas, composta pelos seguintes membros:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

I - Presidentes:

- a) Nedson Costa dos Santos;
- b) José Nilton Oliveira dos Santos.

II- Membros:

- a) Valdemar Amorim;
- b) Uilliams Amon da Silva;
- c) Miraldino Gracino da Silva.

Art. 5º - Compete a Comissão Julgadora julgar e efetuar o pagamento da premiação dos(as) vencedores(as), mediante recibo.

Art. 6º - Para efetivação do pagamento dos prêmios instituídos através do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar o processo de pagamento em nome dos membros da Comissão Julgadora, a qual, após a distribuição dos prêmios aos vencedores das provas, prestará contas dos referidos recursos à Controladoria Interna do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
25 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:7786389553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:7786389553

Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal